

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. SESDS/00015/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE: Grupamento Tático Aéreo – GTA/SESDS/PB

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em lote único e em remessa única, de equipamentos individuais e coletivos de segurança destinados ao emprego operacional do Grupamento Tático Aéreo (GTA/SESDS/PB), especialmente em atividades de busca, salvamento e resgate, incluindo operações em altura, ambientes aquáticos, áreas de difícil acesso e missões com emprego de aeronaves de asas rotativas, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

ITEM	CÓD. SGC	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.
1	0007423	Mosquetão oval - Mosquetão de segurança para uso em atividades verticais e trabalho em altura. Formato: Oval. Material: Alumínio. Trava: Automática (dupla ação). Resistências mínimas (carga de ruptura): Longitudinal = 25 kN / Transversal = 7 kN / Gatilho aberto = 7 kN. Dimensões: Peso = 171 g / Altura = 111 mm / Largura = 57 mm / Espessura = 10 mm / Abertura do gatilho = 18 mm. Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional). Marcação indelével: Deve conter marca do fabricante, número de lote/série, ano de fabricação e resistências (kN).	50
2	0007422	Mosquetão de segurança com olhal independente. - Mosquetão de segurança para uso em atividades verticais e trabalho em altura, com olhal independente para conexão de cordas, fitas ou outros equipamentos. Material: Alumínio. Trava: Automática. Resistência mínima (carga de ruptura): Longitudinal = 30 kN. Dimensões: Peso = 118 g / Altura = 140 mm / Largura = 70 mm / Abertura do gatilho = 22 mm / Olhal = 21 mm. Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	50

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Grupamento Tático Aéreo – GTA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB
gta.seds.gc@gmail.com





		• Marcação indelével: Deve conter marca do fabricante, número de lote/série, ano de fabricação e resistências (kN).	
3	0007421	Mosquetão tipo “D” • Mosquetão para uso em atividades verticais e trabalho em altura. • Formato: “D”. • Material: Alumínio. • Trava: Automática (dupla ação). • Resistências mínimas (carga de ruptura): Longitudinal = 30 kN / Transversal = 7 kN / Gatilho aberto = 7 kN. • Dimensões: Peso = 98 g / Altura = 116 mm / Largura = 72 mm / Abertura do gatilho = 22 mm. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional). • Marcação indelével: Deve conter marca do fabricante, número de lote/série, ano de fabricação e resistências (kN).	50
4	0008077	Talabarte de posicionamento duplo Y (Cowstail) em corda semiestática 11mm com olhais costurados (100 cm) • Corda semiestática com olhais costurados em cada extremidade, destinada à ancoragem, posicionamento e trabalho em altura. • Dimensões: Diâmetro = 11 mm / Comprimento = 100 cm. • Composição: Alma em Poliamida e capa em Poliéster. • Carga de ruptura: 31 kN. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	10
5	0007961	Corda semiestática (11 mm) – Rolo com 200metros • Corda semiestática de 11 mm de diâmetro, utilizada em resgate técnico, atividades verticais e trabalhos em altura. • Composição: Alma em Poliamida e capa em Poliéster de baixo alongamento. • Carga de ruptura: 31 kN. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	200 metros
6	0007427	Cinta de ancoragem (100 cm) • Fita de ancoragem sem componentes metálicos, confeccionada em poliéster de alta resistência, com proteção tubular maleável e olhais reforçados nas extremidades, ambos com camada de proteção adicional contra abrasão. • Costuras: Padrão zigue-zague contínuo, produzidas em máquinas computadorizadas. • Dimensões: Comprimento = 100 cm / Largura = 45 mm. • Composição: Fita dupla plana em poliéster de alta resistência, com tramas compactadas. • Carga de ruptura: 32 kN. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	3
7	0007428	Triângulo de resgate (Fraldão) • Equipamento utilizado em operações de emergência e resgate em altura para remoção de vítimas.	3





		• Composição: Corpo em PVC de alta resistência e fitas das alças em poliéster (ou poliamida) reforçado. • Carga de ruptura: 22 kN. • Características: Alças de rápida colocação e regulagem para adultos ou crianças. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	
8	0007308	Cordelete (6 mm) • Cordelete trançado para uso em ancoragens auxiliares e atividades verticais. • Diâmetro: 6 mm. • Composição: Capa em Poliéster e alma em Poliamida. • Carga de ruptura: 9 Kn.	50 metros
9	0008083	Fita tubular (25 mm) • Fita tubular para montagem de sistemas de ancoragem provisórios ou transportáveis. • Largura: 25 mm. • Composição: Poliéster de alta tenacidade, com tramas compactadas. • Carga de ruptura: 17 kN. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	100 metros
10	0007430	Sacola para cordas • Sacola destinada ao transporte e acondicionamento de cordas, proporcionando proteção contra atrito e agentes externos. • Composição: Tecido de nylon ou poliéster de alta resistência, com costura reforçada. • Fechamento: Tipo saco estanque (ou similar), com cordel ou fivelas de nylon. • Dimensões: Altura = 50 cm / Largura = 26 cm / Profundidade = 18 cm. • Capacidade: Aproximadamente 50 m de corda.	6
11	0007431	Freio tipo oito com orelhas • Freio em formato “8” com orelhas laterais, utilizado em atividades em altura, operações táticas e de resgate. O tamanho reduzido e o baixo peso otimiza o espaço, facilita o transporte e o acondicionamento no colete operacional ou durante o voo, sem comprometer a mobilidade do usuário • Material: Alumínio com acabamento anodizado. • Carga de ruptura: 40 kN. • Dimensões: Altura = 142 mm / Largura = 131 mm / Olhal superior = 49 mm / Olhal inferior = 24 mm / Furo central = 27 mm. • Corda compatível: 9 mm a 12 mm. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	31
12	0007433	Cadeirinha para rapel tipo “slim” (baixo perfil) • Cadeirinha para rapel e operações em altura, projetada para oferecer ergonomia, conforto e mobilidade tática, mesmo em ambientes restritos ou embarcado em aeronaves. • Cor: Verde, para assegurar a uniformidade visual e a padronização do Equipamento de Proteção Individual (EPI) que integra o traje operacional em serviço. • Composição: Fitas de 45 mm em poliéster de alta resistência, com costuras automatizadas e pontas de segurança dupla.	15





		• Ponto de conexão: Único ventral. • Fivelas: 03 em aço inox (1 na cintura e 2 nas pernas) com ajuste rápido. • Carga de ruptura: 22 kN. • Dimensões: Diversos tamanhos conforme circunferência da cintura e pernas. • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	
13	0007434	Capacete de proteção para trabalho em altura e resgate • Capacete de segurança para trabalho em altura, sem aba, com proteção contra impactos, dotado de sistema de retenção jugular, regulagem de tamanho e demais características de segurança compatíveis com atividades verticais, atendendo às normas técnicas aplicáveis. • Confeccionado em ABS de alta resistência com tratamento UV; • Dimensões: Diversos tamanhos conforme circunferência da cabeça. • Possuir sistema de ajuste para diferentes biotipos, jugular com fixação em, no mínimo, três pontos; • Marcação indelével contendo identificação do fabricante, lote e ano de fabricação; • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional).	30
14	0007432	Descensor autoblocante • Descensor autoblocante para salvamento e trabalho em altura, dotado de sistema de bloqueio automático (autolock), sem função antipânico; • confeccionado em alumínio de alta resistência; • Deve ser compatível com cordas semiestática, apresentar acionamento que permita controle progressivo da descida e bloqueio automático quando a alavanca não estiver acionada; • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional); • Deve ser compatível com cordas entre 10,5 e 11,5 mm.	6
15	0007435	Placa de ancoragem 8 furos • Placa de ancoragem confeccionada em alumínio de alta resistência, projetada para distribuição de cargas e múltiplos pontos de ancoragem em operações de resgate; • resistência mínima 45 kN; • Certificações: Certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional); • Deve possuir marcação indelével.	2

1.1.1. Os itens relacionados na tabela acima constituem um único lote para fins de contratação, devendo ser fornecidos integralmente pelo fornecedor adjudicatário/contratado.

1.1.2. O fornecimento será realizado em remessa única, contemplando a totalidade dos itens e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme definição constante no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e



qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma precisa neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 44.383, de 14 de novembro de 2023, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e adequação ao uso institucional.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do respectivo contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Mosquetão em alumínio - formato oval, com trava automática.

Mosquetão de segurança destinado ao uso em atividades verticais e trabalhos em altura, confeccionado em alumínio e com formato oval. Deve possuir trava automática de dupla ação e apresentar resistência mínima de 25 kN no sentido longitudinal, 7 kN no sentido transversal e 7 kN com o gatilho aberto. Suas dimensões aproximadas devem ser: peso de 171 g, altura de 111 mm, largura de 57 mm, espessura de 10 mm e abertura do gatilho de 18 mm. Apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado. Deve atender às certificações UIAA, CE EN 12275, EN 362 e/ou ABNT NBR 15837. É obrigatória a marcação indelével contendo identificação do fabricante, número de lote ou série, ano de fabricação e resistências nominais.

2.2. Mosquetão em alumínio com olhal independente - trava automática.

Mosquetão de segurança com olhal independente integrado, destinado ao uso em atividades verticais, resgate e trabalho em altura, confeccionado em alumínio, dotado de olhal independente destinado à conexão de cordas, fitas ou outros equipamentos. Deve possuir trava automática e apresentar resistência mínima de 30 kN no sentido longitudinal. Suas dimensões devem incluir: peso aproximado de 118 g, altura de 140 mm, largura de 70 mm, abertura do gatilho de 22 mm e olhal com abertura de 21 mm. Deve apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida



por organismo de avaliação da conformidade credenciado. É obrigatória a marcação indelével contendo fabricante, lote, ano e resistências nominais.

2.3. Mosquetão em alumínio - formato “D”, com trava automática.

Mosquetão em alumínio destinado a atividades verticais e trabalho em altura, com formato “D” e sistema de trava automática de dupla ação. Deve apresentar resistência mínima de 30 kN no sentido longitudinal, 7 kN no sentido transversal e 7 kN com o gatilho aberto. Dimensões aproximadas: peso de 98 g, altura de 116 mm, largura de 72 mm e abertura do gatilho de 22 mm. Deve apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado, contendo marcação indelével do fabricante, lote, ano e resistências nominais.

2.4. Talabarte de posicionamento duplo Y (Cowstail) em corda semiestática de 11 mm com olhais costurados (100 cm).

Segmento de corda semiestática com olhais costurados nas extremidades com diâmetro de 11 mm, composta por alma em poliamida e capa em poliéster, com comprimento de 100 cm. Deve apresentar carga mínima de ruptura de 31 kN e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado. Os terminais devem possuir costuras industriais protegidas contra abrasão.

2.5. Corda semiestática de 11 mm para salvamento em altura.

Corda semiestática com diâmetro de 11 mm, sem fracionamento, destinada a operações de salvamento, atividades verticais e trabalho em altura, confeccionada com alma de poliamida e capa em poliéster de baixo alongamento. Deve apresentar carga mínima de ruptura de 31 kN e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado, devendo possuir marcação CE.

2.6. Cinta para ancoragem 100 cm - sem componentes metálicos.

Cinta destinada à ancoragem e montagem de sistemas de segurança, confeccionada inteiramente em poliéster de alta resistência, sem componentes metálicos. Deve apresentar olhais reforçados com camada adicional de proteção contra abrasão e costura industrial padrão zigue-zague contínuo. Dimensões: comprimento de 100 cm, largura de 45 mm. Deve apresentar carga mínima de ruptura



de 32 kN e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.7. Triângulo de resgate (Fraldão).

Equipamento para remoção rápida de vítimas em operações de resgate em altura, confeccionado em PVC de alta resistência, com alças em poliéster ou poliamida reforçada. Deve suportar carga mínima de ruptura de 22 kN e permitir regulagem adequada para adultos e crianças. Deve apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.8. Cordelete trançado com 6 mm de diâmetro:

Cordelete trançado para uso em ancoragens auxiliares e procedimentos técnicos em altura, confeccionado com capa em poliéster e alma em poliamida. Deve possuir diâmetro de 6 mm e carga mínima de ruptura de 9 kN.

2.9. Fita tubular em poliéster de alta tenacidade:

Fita tubular para montagem de ancoragens provisórias ou sistemas de contenção, confeccionada em poliéster de alta tenacidade com tramas compactadas. Deve possuir largura de 25 mm, sem fracionamentos, carga mínima de ruptura de 17 kN e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.10. Sacola para cordas: destinada ao transporte e acondicionamento de cordas:

Sacola destinada ao transporte e acondicionamento de cordas, confeccionada em tecido de nylon ou poliéster de alta resistência, com costuras reforçadas. Deve possuir fechamento tipo saco estanque ou similar, com cordel ou fivelas em nylon. Dimensões aproximadas: altura de 50 cm, largura de 26 cm e profundidade de 18 cm. Deve comportar aproximadamente 50 metros de corda.

2.11. Freio em oito: utilizado para atividades em altura, operações táticas e de resgate:

Freio em formato “8” compacto, com orelhas laterais, confeccionado em alumínio anodizado, destinado ao uso em descidas, operações táticas e resgate. Tamanho reduzido e baixo peso para otimizar espaço, facilitar no transporte e acondicionamento no colete operacional ou durante o voo, sem comprometer a mobilidade do usuário. Deve possuir carga mínima de ruptura de 40 kN e



dimensões aproximadas: altura de 142 mm, largura de 131 mm, olhal superior de 49 mm, olhal inferior de 24 mm e furo central de 27 mm. Deve ser compatível com cordas de 9 a 12 mm e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.12. Cadeirinha para rapel tipo “slim”:

Cadeirinha tipo “slim” (baixo perfil) para rapel e operações em altura, projetada para oferecer ergonomia, conforto e mobilidade tática, mesmo em ambientes restritos ou embarcado em aeronaves; Cor: predominante verde, para assegurar a uniformidade visual e a padronização do Equipamento de Proteção Individual (EPI) que integra o traje operacional em serviço. Deve ser confeccionada com fitas de poliéster de 45 mm, costuras automatizadas e pontas de segurança dupla. Deve possuir ponto de conexão ventral único e três fivelas em aço inox com ajuste rápido (uma na cintura e duas nas pernas). Deve apresentar carga mínima de ruptura de 22 kN, disponibilizar tamanhos para diferentes biotipos e apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.13. Capacete de segurança:

Capacete de segurança para trabalho em altura, sem aba, com proteção contra impactos, dotado de sistema de retenção jugular, regulagem de tamanho e demais características de segurança compatíveis com atividades verticais, atendendo às normas técnicas aplicáveis. Deve ser confeccionado em ABS de alta resistência com tratamento UV, proporcionando proteção contra impactos e durabilidade em ambientes externos. Deve possuir sistema de ajuste para diferentes biotipos, jugular com fixação em, no mínimo, três pontos, garantindo estabilidade durante atividades verticais, e marcação indelével contendo identificação do fabricante, lote e ano de fabricação. Deve apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado.

2.14. Descensor autoblocante de resgate - sem antipânico, com sistema autolock:

Descensor autoblocante para operações de resgate, salvamento e trabalho em altura, dotado de sistema de bloqueio automático (autolock), sem função antipânico. Deve ser confeccionado em



alumínio de alta resistência, destinado ao controle de descidas em corda e movimentação de cargas e pessoas em ambientes verticais. Deve ser compatível com cordas semiestática, apresentar acionamento que permita controle progressivo da descida e bloqueio automático quando a alavanca não estiver acionada. Deve possuir carga mínima de ruptura de 2Kn. Deve apresentar certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado. Deve ser compatível com cordas entre 10,5 e 11,5 mm.

2.15. Placa de ancoragem com 8 furos:

Placa de ancoragem confeccionada em alumínio de alta resistência, projetada para distribuição de cargas e múltiplos pontos de ancoragem em operações de resgate. Deve apresentar resistência mínima 40 kN, furos usinados sem rebarbas e certificação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis ao equipamento (ABNT NBR, CE EN, UIAA ou equivalente nacional/internacional), emitida por organismo de avaliação da conformidade credenciado. Deve possuir marcação indelével.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada na Justificativa da contratação constante nos autos do processo licitatório.

3.2. O objeto da contratação está previsto nos Plano de contratação Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

4.1. A solução consiste no fornecimento, em lote único e em remessa única, de equipamentos individuais e coletivos de segurança destinados ao emprego operacional do Grupamento Tático Aéreo (GTA/SESDS/PB) nas atividades de busca, salvamento e resgate, incluindo operações em altura, ambientes aquáticos, áreas de difícil acesso e missões com emprego de aeronaves de asas rotativas, conforme as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. A solução tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Grupamento Tático Aéreo (GTA/SESDS/PB), garantindo padronização, segurança, confiabilidade e eficiência técnica nas



atividades desenvolvidas pelos operadores aerotáticos, incluindo missões de busca, salvamento e resgate e demais atividades institucionais que demandem o emprego dos equipamentos.

4.3. Os equipamentos deverão atender aos requisitos de desempenho, resistência mecânica, ergonomia e segurança, observando as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis (ABNT, UIAA, CE, EN, entre outras). Devem ser novos, de primeira qualidade, isentos de defeitos e projetados para uso contínuo em ambientes de risco, considerando as condições operacionais de voo, altura e intempéries.

4.4. Os fornecedores deverão observar requisitos de controle de qualidade, garantia de fabricação, rastreamento de lote, padronização de modelos e tamanhos, embalagens adequadas para transporte e armazenamento, preservando a integridade do material. Deverão, ainda, observar os prazos de entrega e substituição, em caso de não conformidade, assegurando que os equipamentos atendam às demandas de uso contínuo e prolongado.

4.5. Com a implantação desta solução, busca-se:

4.5.1. Padronização da imagem institucional e dos equipamentos utilizados nas operações de busca e resgate, assegurando uniformidade técnica e compatibilidade entre os materiais empregados;

4.5.2. Elevar o nível de segurança operacional dos tripulantes aerotáticos no voo e operações de busca e resgate;

4.5.3. Reduzir custos com manutenções e substituições precoces, mediante aquisição de equipamentos certificados e de alta durabilidade;

4.5.4. Atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis às atividades de resgate, salvamento e trabalho em altura;

4.5.5. Aumentar a eficiência operacional do GTA/PB, com fornecimento organizado e compatível com as quantidades demandadas;

4.5.6. Promover a segurança do operador aerotático e da vítima, garantindo confiabilidade nos equipamentos empregados nas operações críticas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. A contratada deverá observar e adotar critérios de sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, atentando-se especialmente aos processos produtivos, à origem e



ao descarte dos materiais utilizados. O descumprimento de normas ambientais constatado durante a execução do contrato será comunicado ao órgão de fiscalização competente do Município, do Estado ou da União.

5.1.2. No mesmo sentido, a fabricação dos equipamentos de busca e resgate deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

5.1.2.1. Transparência e conformidade ambiental: manter transparência em suas operações, observando integralmente a legislação ambiental aplicável, e implementar políticas eficazes de gestão e redução de resíduos sólidos e emissões.

5.1.2.2. Eficiência no uso de recursos naturais: adotar práticas de redução de desperdício de materiais, aproveitamento de resíduos e economia de água e energia durante a fabricação e o acondicionamento dos produtos.

5.1.2.3. Durabilidade e ciclo de vida útil: priorizar o uso de matérias-primas e processos que assegurem maior durabilidade e resistência dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição e o impacto ambiental decorrente do descarte precoce.

5.1.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os seguintes requisitos:

5.1.3.1. RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS:

5.1.3.1.1. Resíduos sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);

5.1.3.1.2. Rejeitos: “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” (art. 3º, XV, da mesma lei).





5.1.3.1.3. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.3.1.4. Dentre outros, estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

5.1.3.1.4.1. Os geradores de resíduos industriais;

5.1.3.1.4.2. Os geradores de resíduos de serviços de saúde;

5.1.3.1.4.3. Estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;

5.1.3.1.4.4. As empresas de construção civil e as empresas de transporte, conforme regulamentação própria.

5.1.3.1.5. São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.1.3.1.5.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.1.3.1.5.2. Lançamento **in natura** a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.1.3.1.5.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.1.3.1.5.4. Outras formas vedadas pelo poder público

5.2. Subcontratação:

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da Contratação:

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a presente contratação é de pequeno valor. Além disso, a natureza da contratação e a forma de execução estabelecida afastam a ocorrência de prejuízo financeiro à Administração em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, uma vez que o





pagamento somente será efetuado após a efetiva entrega dos materiais, devidamente atestada pela fiscalização do contrato e o valor da licitação é de pequena monta.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelos menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os bens deverão ser entregues completos, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acondicionados em embalagem original do fabricante, quando aplicável, devidamente identificada com as informações pertinentes ao produto, lote e data de fabricação, quando existentes, no Galpão Almoxarifado da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SESDS, situado na Rodovia BR-230, nº 2059, Oitizeiro, CEP 58033-455, João Pessoa-PB, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos bens, incluindo frete e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto no endereço indicado pela Contratante, correrão exclusivamente por conta da contratada, não cabendo qualquer pagamento adicional pela Administração em razão desses custos.

6.2. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica:

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contatuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);

7.6.3. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

7.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);



7.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV);

7.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V);

7.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII);

7.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II);

7.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

7.7. Gestor do Contrato:

7.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV);

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo (s) fiscal (is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II);



7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III);

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VIII);

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X);

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, VI);

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. Recebimento:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024;

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o Inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. O prazo de validade;

8.2.3.2. A data da emissão;





8.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. O valor a pagar;

8.2.3.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

8.2.3.6. Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB Nº 1.234/2012;

8.2.4. Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

8.2.5. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada no procedimento de contratação.

8.2.6. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

8.2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.2.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

8.3. Prazo de Pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

8.4. Forma de Pagamento:

8.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.



8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.4.4. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

8.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. Reajuste:

8.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



8.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da proposta:

9.1.1. O fornecimento será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DO VALOR**, com o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Forma de Fornecimento:

9.2.1. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em levantamento técnico realizado pelo Setor de Operadores Aerotáticos do Grupamento Tático Aéreo – GTA/SESDS/PB, conforme Documento Formalizador da Demanda constante nos autos, considerando o efetivo operacional atualmente existente, a necessidade de reposição de equipamentos sujeitos ao desgaste decorrente do uso contínuo em operações aéreas e de busca e resgate, bem como a perspectiva de ampliação do quadro de operadores aerotáticos da unidade.

10.2. O dimensionamento dos quantitativos também considera a expansão da capacidade operacional do GTA/SESDS/PB decorrente da entrega da nova aeronave pelo Governo do Estado da Paraíba e da implantação da Base Aérea de Campina Grande, atualmente em fase final de estruturação. Tal cenário demandará a disponibilização de equipamentos de busca e resgate em quantidade suficiente para atender simultaneamente os polos operacionais de João Pessoa e Campina Grande, assegurando a pronta resposta às ocorrências de salvamento, resgate, busca de pessoas desaparecidas, atendimento a desastres e demais missões institucionais atribuídas à unidade aérea.

10.3. A definição dos quantitativos buscou garantir a adequada disponibilidade dos equipamentos necessários à execução segura das atividades operacionais, observando os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da segurança dos operadores e das vítimas atendidas, evitando a indisponibilidade de materiais essenciais durante o emprego das aeronaves em missões de elevada complexidade.

10.4. Dessa forma, o quantitativo proposto reflete tanto a necessidade de reposição dos equipamentos atualmente empregados nas atividades de busca e resgate quanto as demandas



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

operacionais decorrentes da ampliação da estrutura do GTA/SESDS/PB, permitindo a manutenção da capacidade operacional da unidade e o atendimento adequado às necessidades presentes e futuras do serviço.

10.5. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 62.645,78** (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme pesquisa de preços acostada aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, destinados à Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social e consignados no orçamento Geral do Estado.

João Pessoa, 15 de setembro de 2026.

Responsável pela Elaboração,

(documento assinado eletronicamente)

DANIEL SETTE CARNEIRO DE MORAIS – 2º SGT QGP PMPB
Operador Aerotático do GTA/SESDS/PB

Ciente,

(documento assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO NASCIMENTO SILVA – Cel. QOEM PMPB
Comandante do GTA/SESDS/PB

Aprovo,

(documento assinado eletronicamente)

LAMARK VICTOR DONATO - Cel. QOEM PMPB
Secretário Executivo de Segurança e Defesa Social

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SESDS
Grupamento Tático Aéreo – GTA

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I - CEP: 58055-018 - João Pessoa – PB
gta.seds.gc@gmail.com

